



Diário Oficial

PORTE PAGO
DR/SP
ISR - 40 - 3051/81

Estado de São Paulo

Volume 105 • Número 86 • São Paulo • Terça-Feira, 9 de Maio de 1995



PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR MÁRIO COVAS

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-000 - Fone: 845-3344

DECRETOS

DECRETO Nº 40.073, DE 8 DE MAIO DE 1995

Institui oficialmente no Estado de São Paulo o "Dia do Trabalho Solidário" e dá outras providências

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

Considerando que o trabalho comunitário é uma das maiores manifestações de solidariedade, já que se traduz na prática de atos concretos neste sentido, quer seja em mutirões, quer seja em atos que revelam o dispêndio de tempo pessoal, além de ajuda financeira constituída em doações;

Considerando que o trabalho solidário dignifica a vida em sociedade, e

Considerando, ainda, a necessidade de enfatizar esta prática,

Decreto:

Artigo 1º — Fica instituído no Estado de São Paulo, o "Dia do Trabalho Solidário", a ser comemorado todos os anos no dia 8 de maio.

Artigo 2º — Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado ficam autorizados, dentro de suas possibilidades, a promover, interna e externamente, ações de informações sobre a importância do trabalho solidário como fator de desenvolvimento pessoal, social e pátrio.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de maio de 1995

MÁRIO COVAS

Miguel Reale Junior

Secretário da Administração e Modernização do Serviço Público

Antonio Cabrera Mano Filho

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Emerson Kapaz

Secretário de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

Marcos Ribeiro de Mendonça

Secretário da Cultura

Teresa Roserley Neubauer da Silva

Secretária da Educação

David Zylbersztajn

Secretário de Energia

Antonio Bragança Retto

Secretário-Adjunto, respondendo pelo Expediente da

Secretaria de Esportes e Turismo

Yoshiaki Nakano

Secretário da Fazenda

Antonio Duarte Nogueira Júnior

Secretário da Habitação

Plínio Oswaldo Assmann

Secretário dos Transportes

Belisário dos Santos Junior

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Fábio José Feldmann

Secretário do Meio Ambiente

Marta Teresinha Godinho

Secretária da Criança, Família e Bem-Estar Social

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

José da Silva Guedes

Secretário da Saúde

José Afonso da Silva

Secretário da Segurança Pública

Belisário dos Santos Junior

Secretário, Respondendo pelo Expediente da

Secretaria da Administração Penitenciária

Claudio de Senna Frederico

Secretário dos Transportes Metropolitanos

Walter Barrelli

Secretário do Emprego e Relações do Trabalho

Hugo Vinicius Scherer Marques da Rosa

Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras

Robson Marinho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica,

ca. aos 8 de maio de 1995.

DECRETO Nº 40.074, DE 8 DE MAIO DE 1995

Revoga parcialmente o Decreto nº 38.200, de 14 de março de 1961, alterado pelo Decreto nº 50.167, de 7 de agosto de 1968, que dispôs sobre a constituição de serviços de passagem, em imóveis situados no Município de São Bernardo do Campo

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 47, inciso III, da Constituição Paulista.

Decreto:

Artigo 1º — Ficam revogados os incisos VII, VIII, IX, XIII, XXII, XXIII, XXIV, XXVI e XXVII, do artigo 1º, do Decreto nº 38.200, de 14 de março de 1961, alterado pelo Decreto nº 50.167, de 7 de agosto de 1968.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de maio de 1995

MÁRIO COVAS

Robson Marinho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 8 de maio de 1995.

ATOS DO GOVERNADOR

Decretos de 8-5-95

Dispensando:

a pedido, Marcio Luiz Valente, RG 2.624.139, das funções de Diretor do Órgão Colegiado de Direção Superior da Fundação para o Desenvolvimento da Educação-FDE, como representante do Governo do Estado;

a pedido, a partir de 28-3-95, Nelson Cabral, RG 3.966.358, das funções de membro do Colegiado do Conselho Estadual de Telecomunicações — COETEL.

Designando, com fundamento no art. 5º da Lei 5.466-86, Antonio Carlos Aruda da Silva, RG 5.725.288, para exercer a função de Presidente do Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra.

Nomeando:

com fundamento no § 1º, do art. 5º-C da Lei 195-74, acrescido pelo art. 2º, III, da Lei 5.274-86, e nos termos do art. 15 dos Estatutos da Fundação Oncocentro de São Paulo, aprovados pelo Dec. 26.473-86, Ruy Laurenti, RG 1.442.453, para exercer a função de Diretor Presidente da aludida Fundação, para um mandato de 4 anos;

nos termos do art. 6º, combinado com o art. 25 do Dec. 33.395-91, Paulo de Tarso Nogueira Fraga, RG 4.195.101, para, a partir de 30-3-95, integrar como membro o Colegiado do Conselho Estadual de Telecomunicações — COETEL, em complementação ao mandato de Nelson Cabral.

Apostila do Governador, de 8-5-95

No decreto publicado em 31-3-95, referente a designação de membros para integrarem o Conselho Estadual de Entorpecentes — CONEN, para declarar que o nome correto da representante da Procuradoria Geral do Estado é Adriana Haddad Uzum.

GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: Antonio Angarita

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - Fone: 845-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução de 8-5-95

Designando, a contar de 1º-4-95, com fundamento no art. 99, I, alínea "m" do Dec. 21.984-84, os adiante relacionados, para integrarem o Grupo de Planejamento Setorial da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, na qualidade de:

membro do Colegiado: Fernando Ribeiro Alvarez, RG 9.745.662, como representante da Secretaria de Economia e Planejamento, em substituição a Berenice de Oliveira, RG 9.956.789, que fica dispensada; membros da Equipe Técnica: Ten. Cel. PM Luiz Alberto dos Reis, RG 3.786.301, em substituição ao Ten. Cel. PM Antonio Moreira Soares de Azevedo, RG 3.582.398, que fica dispensado; e Luiz Carlos Carvalho Silva, RG 15.339.387.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Julgamento de Licitações

Processo GG-518-95 — Convite 29-95, referente a aquisição de papel toalha "interfolha", absorvente, classificada a proposta apresentada pela empresa Ideal Higiene e Descartáveis Ltda.

Adjudicado o objeto do Convite 29-95 à empresa Ideal Higiene e Descartáveis Ltda., como única proponente.

Processo GG-533-95 — Convite 23-95, referente a aquisição de blocos pitaquigrafia, envelopes e capas de cartolina rosa.

Desclassificados, da proposta apresentada pela empresa Envelpress Comércio de Envelopes Impressos Ltda os itens 1, 7 e 8 por estarem seus preços incompatíveis com a pesquisa efetuada em 4-5-95 e junta-da às fls. 27 a 29 do processo.

Classificadas as propostas apresentadas pelas empresas na seguinte conformidade:

Quanto aos itens 2, 3, 4, 5 e 6

1º — Envelpress Comércio de Envelopes Impressos Ltda.

2º — Planalto Indústria de Artefatos de Papel Ltda.

Adjudicado o objeto do Convite 23-95 quanto aos itens 2, 3, 4, 5 e 6 à empresa Envelpress Comércio de Envelopes Impressos Ltda pelo critério de menor preço.

ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário: André Franco Montoro Filho

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - Fone: 845-3344

COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO REGIONAL

Despachos do Secretário, de 5-5-95

Nos termos da Cláusula Sétima — Da Denúncia e da Rescisão, constatado o descumprimento da Cláusula Terceira, item I, letra c, e com base no Artigo 79, § 1º, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, rescindo, a bem do interesse público, o convênio 70.394, Proc. SPG 1345/94, firmado em 30-11-94, com a Prefeitura Municipal de Aparecida.

Nos termos da Cláusula Sétima — Da Denúncia e da Rescisão, constatado o descumprimento da Cláusula Terceira, item I, letra c, e com base no Artigo 79, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94, rescindo, a bem do interesse público, o convênio n.º 588/94, Processo SPG n.º 1224/94, firmado em 21-9-94, com a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

Nos termos da Cláusula Sétima — da Denúncia e da Rescisão, constatado o descumprimento da Cláusula Terceira, item I, letra c, e com base no Artigo 79, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94, rescindo, a bem do interesse público, o convênio n.º 648/94, Processo SPG n.º 1.485/94, firmado em 28-11-94, com a Prefeitura Municipal de Águas de São Pedro.

Nos termos da Cláusula Sétima — Da Denúncia e Da Rescisão, constatado o descumprimento da Cláusula Terceira, item I, letra "c", e com base no Artigo 79, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94, rescindo, a bem do interesse público, o convênio n.º 700/94, Processo SPG n.º 1.689/94, firmado em 30-11-94, com a Prefeitura Municipal de Jacupiranga.

Nos termos da Cláusula Sétima — Da Denúncia e Da Rescisão, constatado o descumprimento da Cláusula Terceira, item I, letra "c", e com base no Artigo 79, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94, rescindo, a bem do interesse público, o convênio n.º 516/94, Processo SPG n.º 1.460/94, firmado em 9-9-94, com a Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo.

Nos termos da Cláusula Sétima — Da Denúncia e Da Rescisão, constatado o descumprimento da Cláusula Terceira, item I, letra "c", e com base no Artigo 79, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94, rescindo, a bem do interesse público, o convênio n.º 527/94, Processo SPG n.º 1.119/94, firmado em 9-9-94, com a Prefeitura Municipal de Nova Aliança.

SEÇÃO I

Esta edição, de 64 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

.....	Esportes e Turismo	24
Governo e Gestão Estratégica	1	
Economia e Planejamento	1	
Justiça e Defesa da Cidadania	2	
Criança, Família e Bem-Estar Social	2	
.....	Recursos Hídricos, Saneamento e Obras	25
.....	Universidade de São Paulo	25
Segurança Pública	4	
Administração Penitenciária	6	
Fazenda	10	
Agricultura e Abastecimento	11	
Educação	11	
Saúde	15	
.....	Transportes	20
.....	Administração e Modernização do Serviço Público	23
.....	Cultura	23
.....	Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	24
.....	Ministérios e Órgãos Federais	64